



# Diário Oficial de Palmas

ANO X  
SEGUNDA-FEIRA  
22 DE ABRIL DE 2019  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**2.225**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	7
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	10
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	12
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ..	16
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	17

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.730, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir o cargo de provimento em comissão que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 7º e 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuído da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Finanças constante do inciso II do Anexo VIII ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, 1 (um) cargo de Assessor Especial Jurídico, simbologia DAS-3, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do inciso II do Anexo VI ao mesmo Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de abril de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 181, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 288-NM, de 11 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.220, de 11 de abril de 2019, a parte quanto ao nome, onde se lê: MARIA DA LUZ ALVES MARTINS GOMES, leia-se: MARIA DA LUZ SOUSA MARTINS GOMES.

Art. 2º É retificada no Ato nº 311-NM, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.224, de 17 de abril de 2019, a parte quanto ao nome, onde se lê: HERICA CASTRO FREITAS FERNANDES, leia-se: HERIKA DE CASTRO FREITAS FERNANDES.

Art. 3º É retificada na Portaria nº 177, de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.224, de 17 de abril de 2019, a parte quanto ao nome, onde se lê: FRANCISCO MENDONÇA DE OLIVEIRA, leia-se: FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de abril de 2019.

Guilherme Ferreira da Costa  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 182, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de WICRES DANTAS DO REGO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de abril de 2019.

Guilherme Ferreira da Costa  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 183, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício nº 169/2019/SUCON/PGM, que dá ciência da decisão do Tribunal de Justiça acerca do acolhimento do Agravo de Instrumento no Processo nº 0005619-25.2016.827.0000, interposto pelo Município, e denega o acolhimento da Apelação nº 0026728-27.2018.827.0000, interposta por Alziro Valério Borges Alves, contra a sentença do juízo a quo, que decidiu pela improcedência do pedido da Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela;

CONSIDERANDO que inexistente ordem judicial a amparar a permanência do autor no cargo de Analista de Sistemas, cujo provimento se dera em caráter sub judice,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado ALZIRO VALÉRIO BORGES ALVES, do cargo efetivo de Analista de Sistemas, lotado na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 23 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de abril de 2019.

Guilherme Ferreira da Costa  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 184, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada REJANY ARAÚJO LIMA da função gratificada de Chefe da Divisão de Compras – FG, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de abril de 2019.

Guilherme Ferreira da Costa  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 185, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 311-NM, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.224, de 17 de abril de 2019, a parte que nomeia DÉBORA SANTOS BURATTO MOREIRA, no cargo Diretor de Gestão de Processos – DAS-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de abril de 2019.

Guilherme Ferreira da Costa  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 186, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 308-NM, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.224, de 17 de abril de 2019, que nomeia DIVINA BARBOSA DE SOUZA no cargo de Assessor Técnico de Planejamento – DAS-5, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º É tornada sem efeito a Portaria nº 180, de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.224, de 17 de abril de 2019, que exonera DIVINA BARBOSA DE SOUZA, do cargo de Assessor Técnico I – DAS-6, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de abril de 2019.

Guilherme Ferreira da Costa  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### PORTARIA/GAB/SEGR/ Nº 004, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Interromper as férias do servidor Ângelo Carreiro Leite, cargo Assessor Parlamentar, matrícula nº 413029597, relativa ao período aquisitivo 30/03/2017 a 29/03/2018, marcadas para o período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art.2º A Interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir 14(quatorze) dias restantes das férias, em data posterior

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2019.

Palmas, 16 de abril de 2019.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

### INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;  
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;  
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 144/2018/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**GUILHERME FERREIRA DA COSTA**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019 EXCLUSIVO ME/EPP

A Prefeitura de Palmas – TO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público a retificação do AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2.223, em 16 de abril de 2019, página 11, na informação:

Onde se lê:

“do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é aquisição de materiais de áudio e instrumentos sonoros, para a execução do projeto “Estação Juventude 2.0”

Leia – se:

“do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de materiais de áudio e instrumentos sonoros, para a execução do projeto “Estação Juventude 2.0”

Palmas – TO, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público que fará realizar às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de maio de 2019, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a futura aquisição de urnas e prestação de serviços funerários para atendimento às famílias de baixa renda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, processo nº 2019015869. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-3243/3244 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, TO. 22 de abril de 2019.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº 033/2019/SEISP, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções

Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 038/2019, firmado com a empresa Real Materiais Para Construção LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 07.227.314/0001-70, Processo nº 2018027220, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto 40x50 FCK-18Mpa.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	José Ribamar Coelho Filho	133531
SUPLENTE	William Roberto de Ataides	413033737

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ao 16 dia do mês de abril de 2019.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### PORTARIA Nº 034/2019/SEISP, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 081/2018, firmado com a empresa Nasa Construtora LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.361.619/0001-70, Processo nº 2017051048, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Reforma da Policlínica da 303 Norte, no Município de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Rômulo Soares Ribeiro	42059/D-MG	316811
SUPLENTE	Flaviano Barbosa de Santana	3025-D/PI	303671

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - ManIFESTAR-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - ManIFESTAR quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria REVOGA a Portaria Nº 61/2018/SEISP, de 26 de março de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

Antonio Trubulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0230 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 946 - NM, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando que o § 1º do Decreto nº 222, de 21/06/2011, dispõe que o período de férias interrompido e reprogramado deverá ser gozado de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da administração, ficando vedada nova interrupção.

Resolve:

Art. 1º Conceder o gozo de 15 (quinze) dias das férias do servidor Andson José da Silva, cargo: PII 40 horas, função: Diretor, matrícula funcional nº 379111, lotado na Escola Municipal Henrique Talone, relativa ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensa pela Portaria nº 492, de 10/07/2018, publicada no DOMP nº 2.401, de 16/07/2018, a serem usufruídas no período de 22/04/2019 a 06/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI  
Secretária Municipal da Educação

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### PORTARIA Nº 001, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Presidente da AASSTP – Associação Ação Social Santa Terezinha de Palmas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2019, a Comissão de Chamada Pública da AASSTP – Associação Ação Social Santa Terezinha de Palmas, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Margarida da Casabone Batista – Presidente  
Natalia de Sousa Dias – Secretária  
Katiele de Oliveira – 1º Membro  
Dalva Henrique Castelo – 2º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Elizabeth de Oliveira – Suplente  
Rosenilda Vieira Cunha – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 22 de abril de 2019.

Telma Correia de Oliveira da Silva  
Presidente da Associação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO Nº: 2019021434  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA  
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA  
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar  
VALOR TOTAL: R\$ 13.247,20 (Treze mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019021434.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12. 361.1109.2712 e 03.2900. 12.365.1109.4441. Natureza da Despesa: 33.50.39. Fonte: 0010.12.202.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, por sua representante legal a Sra. Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrita no CPF nº 901.033.271-34 e portadora do RG nº 407.692 via SSP/TO. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 287.546.201-63 e portador do RG nº 296.007 Via SSP/MG.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO Nº: 2019008975  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS  
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
 VALOR TOTAL: R\$ 11.721,02 (Onze mil setecentos e vinte um reais e dois centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.399/2005 e Processo nº 2019008975  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 30 de abril de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Sra. Jordana Fernandes Jacome, inscrita no CPF nº: 626.627.591-00 e portador do RG nº 1.192.468 SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal, o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO Nº: 2019005911  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 002/2019  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA  
 CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI - EPP  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.845,78 (Oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019005911  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza De Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por seu representante legal o Sr. Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrita no CPF nº 814515983-00 e portador do RG nº 422.823.953 SSP/MA. Empresa BRISA CORP EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.789.197/0001-05, por meio de seu representante legal o Sr. Justeny Dias Ferreira, inscrito no CPF nº 002.966.521-30 e portador do RG nº 600.993 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO Nº: 2019005911  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 002/2019  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.  
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.382,15 (Oito mil trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019005911  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza De Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por seu representante legal o Sr. Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 814515983-00 e portador do RG nº 422.823.953 SSP/MA. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo César Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14.726.534 SSP/SP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO Nº: 2019005911  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 002/2019  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA  
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI – ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 23.825,51 (Vinte e três mil oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta e um centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019005911  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza De Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por seu representante legal o Sr. Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 814515983-00 e portador do RG nº 422.823.953 SSP/MA. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO Nº: 2019025238  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA  
 CONTRATADA: COMERCIAL M L MADEIRAS EIRELI - ME  
 OBJETO: Aquisição de parque de diversão  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019025238.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.1109.4546; Natureza de Despesa: 44.50.52; Fontes: 002000360, 002000365, 003040360, 003040365, 003090040 e 001012365.  
 VIGÊNCIA: 30 de junho de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, por sua representante legal a Sra. Maria José Moura Barboza Diniz, inscrita no CPF nº 739.208.514-04 e portadora do RG nº 1.485.377 SSP/TO. Empresa COMERCIAL M L MADEIRAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.335.932/0001-28, por meio de seu representante legal o Sr. Thiago Vecchione, inscrito no CPF nº 224.351.898-85 e portador do RG nº 34692280 SSP/SP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO Nº: 2019008422  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 10.513,50 (Dez mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019008422.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, por sua representante legal a Sra. Maria José Moura Barboza Diniz, inscrita no CPF nº 739.208.514-04 e portadora do RG nº 1.485.377 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 0515.362.151/0001-57, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.957.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP-TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019**

PROCESSO Nº: 2019008422  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA  
 CONTRATADA: WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.903,90 (Quatro mil novecentos e três reais e noventa centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019008422  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12. 306.1109.4461 e 03.2900.12. 306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, por sua representante legal a Sra. Maria José Moura Barboza Diniz, inscrita no CPF nº 739.208.514-04 e portadora do RG nº 1.485.377 SSP/TO. Agricultor WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR, inscrito no CPF nº 814.799.131-20, por meio de seu representante legal o Sr. Waldemir Martins de Sousa Junior, inscrito no CPF nº 814.799.131-20 e portador do RG nº 179.901 SSP/TO.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com valor total de R\$ 6.127,31 (Seis mil cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos); TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, com valor de R\$ 10.236,02 (Dez mil duzentos e trinta e seis reais e dois centavos); ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VC LTDA - ME, com valor de R\$ 941,60 (Novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019011248, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 22 de abril de 2019.

Atlas Araújo Ponce  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**2º REPUBLICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 08 de maio de 2019, na Sala dos Professores na ETI Cora Coralina, localizado no endereço Quadra 603 Norte, APM 26, Lote 10, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da ETI Cora Coralina, Processo nº 2019004457. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na ETI Cora Coralina, no endereço acima citado, no horário de 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5436.

Palmas/TO, 22 de abril de 2019.

Cleidijane Cristina Gonçalves Martins Cavalcante  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1ª REPUBLICAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 001/2019**

A ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 10h30min do dia 30 de abril de 2019, na Sala da Biblioteca na Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, localizada no endereço

Rua Luiz Nunes de Oliveira, Quadra 17, Lote 01, Buritirana, Palmas/TO, a Licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, Processo nº 2019020426. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, a partir dessa publicação até o dia 29 de abril de 2019, no endereço acima citado, no horário de 08 horas às 16 horas de segunda a quinta-feira. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3533-1048.

Palmas/TO, 22 de abril de 2019.

Tâmara Cerqueira Nessim  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1ª REPUBLICAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 001/2019**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 30 de abril de 2019, na Sala do Financeiro no CMEI Sementinhas do Saber, localizado no endereço Rua Babaçu com Rua Piaçava APM 01, Setor Santa Fé IV, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Sementinhas do Saber, Processo nº 2019021307. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na CMEI Sementinhas do Saber, a partir dessa publicação até o dia 29 de abril de 2019, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3224-1244.

Palmas/TO, 22 de abril de 2019.

Luis Carlos dos Santos Gil  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

A ACE da Escola Municipal Luiz Gonzaga, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 21 de janeiro de 2019, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2019, Processo nº 2019017663, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 13/05/2019, no horário de 09 horas às 15 horas, na Escola Municipal Luiz Gonzaga situado à Quadra 503 Norte, APM 06, Alameda 05, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 14 de maio de 2019, às 09 horas. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5384.

Palmas/TO, 22 de abril de 2019.

Juvenilton de Sousa Abreu  
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

A ACE da Escola Municipal Estevão Castro, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 004 de 22 de fevereiro de 2019, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2019, Processo nº 2019010994, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº. 026/2013 e nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 13/05/2019, no horário de 07h30min às 17 horas, na Escola Municipal Estevão Castro situado na Rua 30 s/nº APM 13, Jardim Aurenny III Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública

para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 14 de maio de 2019, às 09h30min. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5291.

Palmas/TO, 22 de abril de 2019.

Gleicy Braga Ribeiro Gama  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 17 de janeiro de 2019, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2019, Processo nº 2019011634, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 026/2013 e Resolução nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 13/05/2019, no horário de 08 horas às 11h30min e das 13h30min, às 16 horas, na Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, situada na Quadra 1.206 Sul, Alameda 31, APM 07, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 14 de maio de 2019, às 9h30min. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5373.

Palmas/TO, 22 de abril de 2019.

Alzira de Oliveira Neta  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro 2019, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2019, Processo nº 2019025345, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 026/2013 e 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 13/05/2019, no horário de 08 horas às 14 horas na Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva situado à Quadra 405 Norte, APM 01, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 14 de maio de 2019, às 14 horas. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5299.

Palmas/TO, 22 de abril de 2019.

Luciana Fernandes Marcacine de Oliveira  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Matheus Henrique de Castro dos Santos, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2019 de 06 de fevereiro de 2019, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2019, Processo nº 2019055146, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 026/2013 e 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 13/05/2019, no horário de 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas no CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos situado à Quadra 1.105 Sul, APM 20, Alameda 15, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 14 de maio de 2019, às 14h30min. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3217-5414.

Palmas/TO, 22 de abril de 2019.

Leidinalva Silva Santos  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

AACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 14 de janeiro de 2019, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2019, Processo nº 2019011694, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 026/2013 e 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 13/05/2019, no horário de 09 horas às 16h30min, na Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário situado à Quadra 603 Sul, APM 10, Alameda 02, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 14 de maio de 2019, às 15 horas. Mais informações poderão ser obtidas na unidade de ensino ou pelo telefone (063) 3322-5972.

Palmas/TO, 22 de abril de 2019.

Lucy Telma de S. Maia Frasão  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 448/SEMUS/GAB/ASSEJUR DE 10 DE ABRIL DE 2019

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao servidor público municipal Aguinam Martins de Moura, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os artigos 137 e 138 da Lei Complementar 008/99, e as informações contidas nos autos do Processo nº 2018028952.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito sumário para apurar conduta do servidor Aguinam Martins de Moura, matrícula funcional nº 316.051, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde que, em tese, configura o ilícito administrativo de abandono de cargo e inassiduidade, tipificado no art. 137, art. 138 c/c art. 159, incisos II e III, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para sob a presidência da primeira, constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 2018028952, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Geisiane Gomes dos Santos, matrícula: 412.020.827 – Presidente;

II - Bruna Ferreira da Silva, matrícula nº 413.018.285 – Secretária;

III - Paula Guimarães Nunes, matrícula nº 413.018.358 – Membro.

Art. 3º A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 449/SEMUS/GAB/ASSEJUR  
DE 10 DE ABRIL DE 2019**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao servidor público municipal Eneilton Alves de Souza, conforme especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os artigos 137 e 138 da Lei Complementar 008/99, e as informações contidas nos autos do Processo nº 2018028954.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito sumário para apurar conduta do servidor Eneilton Alves de Souza, matrícula funcional nº 149.171, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Serviços Gerais que, em tese, configura o ilícito administrativo de abandono de cargo e inassiduidade, tipificado no art. 137, art. 138 c/c art. 159, inciso II e III, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para sob a presidência da primeira, constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 2018028954, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Geisiane Gomes dos Santos, matrícula: 412.020.827- Presidente,

II - Bruna Ferreira da Silva, matrícula nº 413.018.285 - Secretaria,

III - Paula Guimarães Nunes, matrícula nº 413.018.358- membro,

Art. 3º A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 450/SEMUS/GAB/ASSEJUR  
DE 10 DE ABRIL DE 2019**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à servidora publica municipal Zoraide Almeida Barroso Batista, conforme especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os artigos 137 e 138 da Lei Complementar 008/99, e as informações contidas nos autos do Processo nº 2018015569

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar- Rito sumário para apurar conduta do servidor, Zoraide, matrícula nº 413.019.441, ocupante do cargo agente comunitário de saúde que, em tese, configura o ilícito administrativo de abandono de cargo e inassiduidade, tipificado no art. 137, art. 138 c/c art. 159, incisos II e III, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para sob a presidência da primeira, constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 2018015569, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Geisiane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 412.020.827 – Presidente,

II - Bruna Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 413.018.285 – Secretaria,

III - Paula Guimarães Nunes, matrícula funcional nº 413.018.358 – Membro.

Art. 3º A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário de Saúde

**PORTARIA REV/DSG Nº 470/SEMUS/DEXFMS,  
DE 12 DE ABRIL DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (artigo 2º da Lei nº 8080/1990).

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 229/SEMUS/GAB, de 21 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 1723, pág. 54, na parte em que designou os servidores Elmadan Paulino Sousa, matrícula funcional nº 258931, e Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161, respectivamente, como Fiscal e Suplente do Contrato nº 200/2014 – Processo nº 2014010365.

Art. 2º Designar as servidoras Ofélia Maria Xavier, matrícula funcional nº 250651, e Elaine Palma Castanho, matrícula funcional nº 17.4821, respectivamente, como Fiscal e Suplente para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer a fiscalização do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário da Saúde

**PORTARIA REV/DSG Nº471/SEMUS/DEXFMS,  
DE 12 DE ABRIL DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (artigo 2º da Lei nº 8080/1990).

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 229/SEMUS/GAB, de 21 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 1723, pág. 54, na parte em que designou os servidores Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161, e Rubens Silva Frantz, matrícula funcional nº 413028779, respectivamente, como Fiscal e Suplente do Contrato nº 04/2016 – Processo nº 2015046746.

Art. 2º Designar os servidores Ofélia Maria Xavier, matrícula funcional nº 250651, e Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161, respectivamente, como Fiscal e Suplente para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer a fiscalização do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário da Saúde

**PORTARIA REM Nº 491/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 15 DE ABRIL DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a PORTARIA DSG Nº 1024 /SEMUS/DEXFMS/GGP, de 19 de novembro de 2018, que designa o servidor público municipal Raphael Crisanto de Queiroz Franklin, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo I, matrícula funcional nº 413033682, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público.

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudanças de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência.

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea “a”, Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração.

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.

CONSIDERANDO que “Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas”.

CONSIDERANDO que enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato.

CONSIDERANDO QUE nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo),

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado para o Centro de Saúde da Comunidade 712 Sul, a servidora JORDANA VIEIRA MONTEIRO, matrícula funcional nº 413018610, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN  
Assessor Executivo I  
Portaria nº 1024/2018

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

**PORTARIA Nº 11/2019**

Alterar o Art.9º da Portaria N.º 01/2019 que designa servidores da Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, responsáveis técnicos sociais pelos convênios, no âmbito municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei N° 2.299, de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 372- DSG de 27 de março de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 9º da Portaria N.º 01/2019, ficam designados os servidores PAULENE PORTA PEREIRA TEIXEIRA Matrícula n.º 16342-1 e Suplente RAIDON CHARLES TEIXEIRA DE MELO, Matrícula n.º 413.020.698, ambos Assistentes Sociais lotados na Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicos Sociais pelo Contrato CAIXA n.º 0352.753-44/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 dias do mês de abril de 2019.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário Municipal da Habitação

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

**PORTARIA/Nº 069 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS

REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 09, situado à Rua 01, Conjunto QD 20, da Quadra ARSO 33, com área de 375,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 09-A, situado à Rua 01, Conjunto QD 20, da Quadra ARSO 33, com área de 187,50 m² e LOTE 09-B, situado à Rua 01, Conjunto QD 20, da Quadra ARSO 33, com área de 187,50 m², objeto do processo nº2019018206, instruído conforme parecer 086/2019-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

**PORTARIA/Nº 070 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 17, situado à Rua NS B, Conjunto 02, da Quadra ACSUSE 100, com área de 6.000,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 17-A, situado à Rua NS B, Conjunto 02, da Quadra ACSUSE 100, com área de 3.000,00 m² e LOTE 17-B, situado à Rua NS B, Conjunto 02, da Quadra ACSUSE 100, com área de 3.000,00 m², objeto do processo nº2019018313, instruído conforme parecer 085/2019-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

**PORTARIA/Nº 071 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 09-A, situado à Avenida Pajuçara, quadra 13, do Loteamento Morada do sol, com área de

735,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 09-B, situado à Avenida Pajuçara, quadra 13, do Loteamento Morada do sol, com área de 301,00 m<sup>2</sup> e LOTE 09-C, situado à Avenida Pajuçara, quadra 13, do Loteamento Morada do sol, com área de 434,00 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº2019019704, instruído conforme parecer 087/2019-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/Nº 072 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 03, situado à Rua das Camélias, quadra 26, do Loteamento Jardim Bela Vista, distrito de Taquaralto, com área de 360,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 03-A, situado à Rua das Camélias, quadra 26, do Loteamento Jardim Bela Vista, distrito de Taquaralto, com área de 180,00 m<sup>2</sup> e LOTE 03-B, situado à Rua das Camélias, quadra 26, do Loteamento Jardim Bela Vista, distrito de Taquaralto, com área de 180,00 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº2019022980, instruído conforme parecer 089/2019-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/Nº 074 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 03, situado à Alameda 06, QI 07, da quadra ASRSE 85, com área de 1.500,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 03-A, situado à Alameda 06, QI 07, da quadra ASRSE 85, com área de 600,00 m<sup>2</sup> e LOTE 03-B, situado à Alameda 06, QI 07, da quadra ASRSE 85, com área de 900,00 m<sup>2</sup>, objeto do processo

nº2019019945, instruído conforme parecer 091/2019-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUS/Nº 075 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova o Remembramento dos Lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Remembramento do LOTE 02; situado à Alameda Ave do Paraíso, QI 14, da quadra ARSE 21, com área de 531,97m<sup>2</sup> e LOTE 04; situado à Alameda Ave do Paraíso, QI 14, da quadra ARSE 21, com área de 531,97m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 02-A; situado à Alameda Ave do Paraíso, QI 14, da quadra ARSE 21, com área de 1.063,94m<sup>2</sup>, objeto do processo 2019013142, instruído conforme Parecer Nº 093/2019-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/Nº 077 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 21, situado à Rua Ateneu Rego Santos, quadra 02, do Loteamento Bertaville, com área de 463,72 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 21-A, situado à Rua Ateneu Rego Santos, quadra 02, do Loteamento Bertaville, com área de 231,24 m<sup>2</sup> e LOTE 21-B, situado à Rua Ateneu Rego Santos, quadra 02, do Loteamento Bertaville, com área de 232,48 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº2019027402, instruído conforme parecer 094/2019-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/Nº 078 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 08, situado à Rua 04, QI-11, da quadra ARSO 34, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 08-A, situado à Rua 04, QI-11, da quadra ARSO 34, com área de 225,00 m² e LOTE 08-B, situado à Rua 04, QI-11, da quadra ARSO 34, com área de 225,00 m², objeto do processo nº2019028370, instruído conforme parecer 095/2019-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA 080/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea a do Decreto Nº1.721, de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

CONVOCAR todos os membros do Comitê para reunião a ser realizada no dia 26 de abril de 2019 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, no prédio da Av. JK, 6º andar, tendo como pauta:

Art 1º - Autorização para contratação de Cartório de Imóveis para atender as demandas do departamento de Regularização Fundiária e processos relacionados a Bus Rapid Transit.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Palmas, aos dezesseis de abril de 2019.

Roberto Petrucci Júnior  
Engenheiro civil (M.Sc)  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA Nº 82/2019**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município de Palmas, combinado com ATO nº 204 – NM, 15 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER 29 dias de férias da servidora Adalgisa Lopes, matrícula funcional nº 15.302-1, relativa ao período aquisitivo de 2017/2018, período de gozo 01/04/2019 a 30/04/2019. A interrupção se faz necessária em razão da grande necessidade de trabalho nesta Pasta, ficando assegurado o direito de usufruir os 29 dias interrompidos do referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, e Serviços Regionais, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

ROBERTO PETRUCCI JUNIOR  
SECRETÁRIO

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA REV FESP Nº 25 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 454 – NM.

CONSIDERANDO a Portaria REV nº 417/SEMUS/GAB, de 03 de abril de 2019, que revoga a Instrução Normativa nº 001/2013, de 31 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de a FESP publicar Instrução que disciplina a realização de atividades de estágio e pesquisa em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 001/2019, de 07 de março de 2019.

Art. 2º Revogar a Instrução Normativa nº 002/2019, de 15 de março de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de março de 2019.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019**

Dispõe sobre normas e fluxos para a realização de estágios supervisionados e atividades de aprendizagem em serviço na Rede de Atenção em Saúde no âmbito municipal.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 454 – NM.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, estabelecida pela Portaria No 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.014, de 17 de dezembro de 2013, que institui a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP – Palmas;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação Permanente no Âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 735, de 11 de março de 2014, que Regulamenta a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e institui o Sistema Integrado Saúde - Escola do Sistema Único de Saúde – SISE-SUS, no âmbito do Município de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar, no processo de integração ensino serviço e capacitação pedagógica, o estímulo para que os profissionais que desempenham atividades na área da Saúde possam orientar os estudantes assumindo os serviços públicos de saúde como cenários de prática;

CONSIDERANDO que a presente norma foi debatida pelo Colegiado Sistema Integrado Saúde Escola do SUS – SISE/SUS do município de Palmas, na data de 15/08/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a formação profissional nos serviços de saúde municipal a partir do desenvolvimento de práticas de ensino aprendizagem e a adequação dos serviços em processos pedagógicos no SUS.

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais

##### SEÇÃO I – Da Norma, seus Objetivos e Instrumentos

Art. 1º - Adotar a presente Instrução Normativa que disciplina a realização de atividades de estágio em saúde, realizadas por estudantes de Instituições de Ensino Conveniadas com o Município através da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, de quaisquer áreas do saber que se demonstrem afins à saúde, nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas, assim como normatizar a atividade de preceptoria em serviço realizada na rede.

Art. 2º - A fim de cumprir seus objetivos disciplinares, esta norma adotará os seguintes instrumentos, interdependentes, de pactuação e responsabilização entre as partes interessadas na realização de atividades de estágio nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas:

I. Celebração de Convênios;

II. Termo de Compromisso do Estagiário em Saúde.

#### CAPÍTULO II – Da Natureza das Atividades

##### SEÇÃO I – Do estágio em Saúde

###### Subseção I – Da Definição

Art. 3º - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, nas modalidades intermediárias de atualização/aperfeiçoamento ou de pós-graduação, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais na modalidade de vivência profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º - Os estágios poderão ser nas modalidades:

a) Curricular: é aquele definido no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

b) Vivência Curricular: é aquela que estimula a formação dos estudantes, a partir da imersão nos cenários de práticas e do debate acerca da realidade do SUS.

§ 2º – Para que ocorra a vivência curricular é necessário encaminhar ofício com a solicitação do estágio nesta modalidade com as seguintes especificações: plano de trabalho contendo objetivo, data, tempo de duração, local da vivência, relação dos participantes e supervisor responsável vinculado a Instituição de Ensino e ao serviço de saúde. A certificação ficará sob responsabilidade da Instituição de Ensino Conveniada e deverá ocorrer no prazo entre 7 a 15 dias consecutivos.

§ 3º - A visita técnica entendida como atividade de caráter geral informativa e institucional sobre áreas, serviços e instalações físicas das Unidades do SUS, é destinada a estudantes e profissionais interessados, não configura como modalidade de estágio e quando solicitada, a anuência para sua execução será emitida pelo setor responsável da FESP/Palmas, conforme período estipulado.

§ 4º - A visita técnica está baseada no estabelecido:

a) envio de uma solicitação formal de visita técnica da instituição solicitante, contendo objetivo, data, tempo de duração, local da vivência, relação dos participantes e supervisor responsável vinculado a Instituição de Ensino e ao serviço de saúde e devendo ser encaminhado com no mínimo 30 (trinta) dias antes da visita;

b) poderá ser realizada individualmente ou em grupo de no máximo 5 visitantes;

c) carga horária poderá variar de 02 (duas) a 04 (quatro) horas de acordo com o objetivo do visitante e/ou da disponibilidade da Unidade do SUS;

d) acesso é permitido as pessoas devidamente identificadas, portando crachá ou documento de identificação e trajando vestimentas adequadas nas dependências das Unidades do SUS;

e) o visitante deverá sempre estar acompanhado pelo preceptor da área especificada, que será designado para este fim;

f) o visitante deverá cumprir os regulamentos internos da Unidade do SUS que estiver em visita, resguardar a manutenção do sigilo, a divulgação de informações a que tiver acesso durante a visita, não sendo permitido filmagem ou fotografia, não manusear materiais, equipamentos ou produtos relativos ao serviço da unidade de saúde;

g) as visitas não incluem transporte, lanches ou refeições, material didático, cópias ou quaisquer despesas relacionadas.

§ 5º - A oferta de estágio em suas várias modalidades se dará a partir dos processos de pactuações internos entre as Instituições de Ensino e a Fundação Escola Saúde de Pública – FESP/Palmas que estabelecerá o número de vagas por categoria profissional e unidades de saúde, considerando os seguintes critérios: período, carga horária, programa e perfil profissional.

##### SEÇÃO II – Da Preceptoria

Art. 4º - O preceptor é o profissional que atua como formador dentro do cenário de prática. Sua função se dá pela supervisão direta das atividades práticas no serviço. Deve ter como objetivo desenvolver habilidades profissionais do estagiário/estudante e promover a reflexão sobre a prática e formação em saúde.

Art. 5º - A atividade de preceptoria também poderá ser remunerada pelas Instituições de Ensino Conveniadas.

Parágrafo Único: O preceptor de estágio deverá possuir no mínimo nível superior e poderá supervisionar no máximo 5 estudantes por vez.

##### Subseção III – Do Público

Art. 6º - Os programas de estágio nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas serão destinados aos:

I. Estudantes da área da saúde e quaisquer outras áreas que se demonstrem afins à saúde, vinculados a programas de Instituição de Ensino Conveniada, com curso Técnico, Superior e Pós-graduação.

Parágrafo Único – Somente poderão cursar estágios na rede municipal de saúde de Palmas -TO, estudantes vinculados às Instituições de Ensino que possuam Termo de Convênio vigente com a Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas.

### CAPITULO III - Do Termo de Convênio Institucional entre Fundação Escola Saúde Pública e Instituições de Ensino

#### SEÇÃO I – Da Função

Art. 7º - Fica estabelecido o Convênio entre Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas e Instituições de Ensino como instrumento legal possibilitador da realização de atividades de estágio nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO.

Parágrafo Único – A realização de estágios será possibilitada a partir da celebração deste acordo e dependerá, no entanto, da existência de disponibilidade e condições adequadas para tais fins.

#### SEÇÃO II – Da Vigência

Art. 8º – A duração dos Convênios entre a Fundação Escola Saúde de Pública – FESP/Palmas e Instituições de Ensino respeitará os limites previstos na Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os convênios de que trata o caput deste artigo podem ser rescindidos a qualquer tempo, desde que haja interesse das partes.

Art. 9º – Fica estabelecido o biênio de vigência desta norma a partir da assinatura do Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas e Instituições de Ensino, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo de 6 meses para transição de Convênios vigentes, assim como todo e qualquer instrumento de cooperação que vise à realização de estágios nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas – TO.

#### SEÇÃO III – Da Solicitação e Celebração

Art. 10 – A celebração do Termo de Convênio para realização de estágios com as Instituições de Ensino e a Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas dar-se-á por meio de:

- a) Proposta de Convênio;
- b) Certidões Fiscais da Instituição de Ensino;
- c) Documentos Pessoais do Representante Legal da Instituição de Ensino;
- d) Ata de Eleição do Reitor;
- e) Estatuto da Instituição de Ensino;
- f) Nomeação do Reitor com poderes para firmar contratos e convênios;
- g) Plano de Trabalho que contenha a descrição do objeto; a justificativa para a celebração do ajuste; os objetivos e metas a serem atingidos pelo instrumento e período de vigência;
- h) Credenciamento junto ao Ministério da Educação ou Secretaria Estadual de Educação.

#### SEÇÃO IV – Das Contrapartidas

Art. 11 - As contrapartidas para a realização de estágios em Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO, serão as seguintes:

I - Contrapartida da Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas com as Instituições de Ensino Conveniadas.

a) Disponibilizar unidades de saúde/sede, para realização de estágios relacionados à saúde, de acordo com a capacidade operacional vigente;

b) Liberar estágio, mediante apresentação de relação de documentos fornecida pela instituição formadora, e a assinatura do termo de compromisso por parte dos estagiários;

c) Acompanhar e monitorar o período de estágio nas unidades de saúde/sede;

d) Organizar as projeções de estágio, enviadas pelas Instituições de Ensino, construindo um cronograma unificado, garantindo, desta forma o pleno funcionamento e organização dos estágios sem prejuízo aos serviços;

e) Enviar relação dos cursos, congressos, palestras, eventos, seminários e fóruns oferecidos pela FESP/Palmas, no período que estiverem abertas as inscrições disponibilizando vagas, afim de que a Instituição de Ensino Conveniada envie os nomes dos participantes.

II - Contrapartida das Instituições de Ensino Conveniadas com a FESP/Palmas:

§1º - As contrapartidas das Instituições de Ensino Privadas em consonância com a Portaria vigente a época de assinatura do convênio, que afere valores das contrapartidas financeiras para realização de estágios curriculares da rede municipal de saúde, sob gestão do município de Palmas, obedecerão ao seguinte:

a) Serão pactuados por meio de doação em material permanente, serviços gráficos, medicamentos, bens móveis, equipamentos e insumos pedagógicos e/ou na forma de prestação de serviços e/ou execução de obras nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas – TO;

b) Os bens móveis e/ou equipamentos repassados à FESP/Palmas, na forma de contrapartida, deverão ser novos, estar em perfeito estado, e quando necessário devidamente instalados, livres de qualquer ônus e devem estar de acordo com as especificações descritas no Ofício de solicitação;

c) Os bens móveis e/ou equipamentos patrimoniados à FESP/Palmas, poderão, conforme necessidade, serem deslocados através de Termo de Cooperação Técnica para Secretaria Municipal de Saúde de Palmas;

d) Na nota fiscal, contrato ou recibo deverá constar a descrição dos bens/serviços, valor e quantidade, sendo o valor total abatido na contrapartida devida pela Instituição de Ensino Conveniada, conforme valor constante no Termo de Doação;

e) A Instituição de Ensino Conveniada deverá entregar cópia da nota fiscal, contrato ou recibo no ato da entrega dos bens móveis, serviços, equipamentos e acessórios e encaminhar o Termo de Doação à FESP/Palmas;

f) A Instituição de Ensino Conveniada deverá entregar os bens e/ou serviços solicitados no local a ser determinado pela FESP/Palmas no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação;

g) A interrupção do repasse, a não entrega dos bens e/ou serviços ou o não cumprimento da contrapartida pela Instituição de Ensino Conveniada, resultará na suspensão das atividades e rescisão do convênio, respectivamente, sendo causa impeditiva do retorno às atividades e a celebração de novos termos até o adimplemento da obrigação.

h) A contrapartida corresponderá no valor referente por aluno/hora de efetivo estágio para cada estagiário do ensino técnico e de graduação, podendo esses valores serem reajustados semestralmente;

i) Conceder, por meio de solicitação prévia o acesso aos bens e serviços, tais como: laboratórios, auditórios, bibliotecas, salas de aula, equipamentos, etc;

j) Disponibilizar, por meio de acordo devidamente formalizado, para servidores da FESP/SEMUS, a utilização do acervo bibliográfico, através de consulta, da instituição conveniada.

§2º - A Instituição de Ensino Privada solicitante não será ressarcida das contrapartidas já prestadas à Instituição concedente, uma vez a FESP/Palmas tendo executado sua parte no acordo.

§3º - As contrapartidas das Instituições de Ensino Públicas obedecerão ao seguinte:

a) Serão repassadas em forma de acesso/concessão de bens e serviços, tais como: laboratórios, auditórios, bibliotecas, salas de aula, equipamentos, etc;

b) Disponibilizar, por meio de acordo devidamente formalizado, para servidores da FESP/SEMUS, a utilização do acervo bibliográfico, através de consulta, da instituição conveniada.

#### CAPÍTULO IV – Das Atribuições e Obrigações

##### SEÇÃO I – Da Instituição de Ensino

Art. 12 - No tocante à realização de estágios nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO, são atribuições e obrigações das Instituições de Ensino:

I. Solicitar a celebração do Termo de Convênio com a Fundação Escola Saúde de Pública – FESP/Palmas, seguindo os termos desta norma;

II. Providenciar e encaminhar ao setor responsável da FESP/Palmas, segundo legislação vigente todos documentos dos estudantes:

a) Documentos pessoais do estagiário: CPF, RG e Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra Hepatite B, Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba);

b) Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais do estagiário;

c) Escala de atividades a serem desenvolvidas no estágio conforme modelo disponibilizado no site da FESP/Palmas contemplando: nomes dos estagiários, local, período, data, horário e nome do preceptor;

d) Apresentar na Unidade de Saúde e na FESP/Palmas o Plano de Atividades a ser desenvolvido durante o período de estágio;

e) Termo de Compromisso do Estagiário conforme modelo disponibilizado no site da FESP/Palmas;

III. Encaminhar no mínimo 15 (quinze) dias antes do início do estágio a relação de documentos acima dos estudantes estagiários;

IV. O estágio como ato educativo supervisionado, deverá ser acompanhado pelo coordenador do curso e/ou pelo professor/tutor responsável pela disciplina da Instituição de Ensino Conveniada dando suporte necessário ao preceptor de campo e ao estudante;

V. Notificar, oficialmente ao setor responsável da FESP/Palmas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a transferência, mudança de data e horário ou suspensão do estágio, com exposição de motivos;

VI. Providenciar em comum acordo ao estudante estagiário os materiais de uso individual necessários para prática do estágio sob cuidado e responsabilidade do próprio estudante, durante o período do estágio;

VII. Fornecer crachá, com timbre da Instituição de Ensino aos estagiários e orientá-los quanto a vestimenta adequada ao espaço do estágio, para todos os estagiários, que deverão utilizá-lo durante todo o período de estágio;

VIII. Informar aos estudantes estagiários que a FESP/Palmas não fornecerá alimentação, para os mesmos, estando esta limitada aos servidores das unidades de saúde;

IX. Honrar e cumprir criteriosamente todos os termos desta norma, sendo que o não cumprimento incorrerá em aviso formal por parte do setor responsável da FESP/Palmas;

X. A manutenção de tal conduta incorrerá na rescisão imediata dos instrumentos legais de pactuação institucional a que se refere esta norma.

##### SEÇÃO II – Da Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas

Art. 13 - No tocante à realização de estágios nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO, são atribuições e obrigações da Fundação Escola Saúde de Pública – FESP/Palmas:

I. Cumprir a função de coordenação geral, interna e externa, de todos os processos relativos a estágios em Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas -TO;

II. Atender as demandas de formação das Instituição de Ensino conveniadas de acordo com a disponibilidade e organização dos serviços de saúde do SUS sob gestão do município de Palmas -TO;

III. Apoiar as Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO e suas instâncias institucionais com mesmas prerrogativas, no que concernir aos seus processos de desenvolvimento de estágios;

IV. Promover espaços de discussão e pactuação com as Instituições de Ensino Conveniadas para realização de estágios a partir da necessidade de formação do estudante estagiário com a realidade e necessidade dos serviços, promovendo assim a concretização da integração ensino, serviço e comunidade.

##### SUBSEÇÃO I – Da Assessoria Jurídica

Art. 14 - No tocante à realização de estágios nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO, são atribuições e obrigações da Assessoria Jurídica da FESP/Palmas:

I. Acompanhar tecnicamente todo o processo de celebração dos Acordos de Cooperação Técnica entre Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e as Instituições de Ensino garantindo a execução legal do instrumento:

a) Apoiar o setor responsável da FESP/Palmas na elaboração do Termo de Convênio, precisamente naquelas questões que naturalmente lhe digam respeito;

b) Avaliar a legitimidade das partes quanto à assinatura do Termo;

c) Acompanhar a execução do Convênio com base no que disciplina os instrumentos legais;

d) Orientar e acompanhar a renovação dos convênios através da elaboração dos termos aditivos;

e) Avaliar as condições para rescisão unilateral ou bilateral do convênio;

f) Apreciação final dos termos de convênio no que se refere a execução total ou parcial do seu objeto;

g) Apoiar o setor responsável da FESP/Palmas através da emissão de pareceres ou viabilização dos mesmos com base na interface com a Procuradoria Geral do Município para a solução de questões advindas de situações possivelmente não tratadas por esta norma.

##### SUBSEÇÃO II – Da Unidade do SUS sob gestão do município de Palmas – TO

Art. 15 - São atribuições e obrigações das Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO no tocante à realização de estágios em suas dependências:

I. Apresentar quando solicitado ao setor responsável da FESP/Palmas, suas disponibilidades como campo de estágios, indicando o número de estagiários que poderá receber;

II. Aceitar em suas dependências, apenas estagiários que estejam liberados pelo setor responsável da FESP/Palmas para a execução do estágio;

III. Zelar para que nenhuma atividade de estágio se dê em suas dependências em desacordo a esta norma, em especial quanto a ausência de preceptor para supervisão dos estagiários, assim como à legislação nacional vigente relativa, na qual esta se encontra fundamentada;

IV. Divulgar amplamente em suas dependências, a fim de que seus usuários, assim como a população de um modo geral, tenham claramente o fato da mesma ser um campo de estágio.

##### SUBSEÇÃO III – Do Estudante Estagiário em Saúde

Art. 16 – São atribuições e obrigações do estudante estagiário em saúde:

a) Encaminhar à Instituição de Ensino o termo de compromisso do estagiário com os seguintes documentos: cópia da carteira de identidade e CPF, cópia de documento de vacinação que comprove a imunização contra Hepatite B, Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba;

b) Portar durante todo o período de estágio crachá com timbre da Instituição de Ensino e vestimentas adequadas nas dependências das Unidades do SUS;

c) Cumprir os regulamentos internos da Unidade do SUS que estiver em campo de estágio, resguardar a manutenção do sigilo, a divulgação de informações a que tiver acesso durante o estágio, não sendo permitido filmagem ou fotografia.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso do Estagiário em Saúde deverá ser firmado pela Instituição de Ensino responsável, pelo estagiário, os representantes legais da FESP/ Palmas e será assinado em três vias, sendo uma via para a Instituição de Ensino, uma via para o estagiário e uma via para a Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas, e tem por objetivo desvincular o caráter empregatício do estágio e elencar os direitos e deveres do estagiário.

#### CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 17 - Fica proibida a realização de qualquer atividade de estágio dentro da rede municipal de saúde que não esteja plenamente vinculada a esta norma, ficando passivo de medidas administrativas e judiciais qualquer infração a presente norma.

Art. 18 – Os casos omissos serão dirimidos por deliberação do Colegiado SISE/SUS, conforme Portaria Municipal Nº 207 de 09 de abril de 2013 ou em caráter excepcional pelo Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas.

Art. 19 – A presente norma entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2019.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,  
aos 16 dias do mês de abril de 2019.

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
CONVENIADA: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA - UNIP  
OBJETO: Proporcionar estágio curricular não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso superior de Serviço Social da ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA – UNIP, na estrutura da CONCEDENTE.  
VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei.  
BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/2008, Instrução Normativa/SMS nº 01/2019 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas e pelo Processo Administrativo nº 20180010746.  
SIGNATÁRIOS: Jaciela Margarida Leopoldino – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – CONCEDENTE e Paulo Rogério S. Oliveira, Coordenador Regional – ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA – UNIP – CONVENIADA.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
CONVENIADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
OBJETO: Proporcionar estágio curricular não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS na estrutura da CONCEDENTE.  
VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser

alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei.

BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/2008, Instrução Normativa/SMS nº 01/2019 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas e pelo Processo Administrativo nº 2018031854.

SIGNATÁRIOS: Jaciela Margarida Leopoldino – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – CONCEDENTE e Augusto de Rezende Campos, Reitor – Universidade Estadual do Tocantins – CONVENIADA.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2019

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
CONVENIADA: INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA - ITOP  
OBJETO: Proporcionar estágio curricular não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso superior de ENFERMAGEM DO INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA - ITOP, na estrutura da CONCEDENTE.  
VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei.  
BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/2008, Instrução Normativa/SMS nº 01/2019 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas e pelo Processo Administrativo nº 2018023920.  
SIGNATÁRIOS: Jaciela Margarida Leopoldino – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – CONCEDENTE e Sandra Maria Barbosa Silva, Diretora – INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA – ITOP – CONVENIADA.

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### RESOLUÇÃO ARP Nº 10, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.455, de 7 de janeiro de 2019, dispondo sobre o procedimento para reserva de espaço nas faturas de água para a divulgação de fotografias e informações sobre pessoas desaparecidas no Município de Palmas.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Presidência da ARP é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência municipal, nos termos da Lei n.º 2.297, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a condicionante prevista no art. 3º da Lei Municipal 2.455/19;

RESOLVE:

Art. 1º. A concessionária prestadora do serviço público de saneamento municipal, água e esgoto, no Município de Palmas fica obrigada a veicular na fatura impressa que é direcionada ao usuário mensalmente, em local de destaque, foto de pessoas desaparecidas, identificada com nome, idade atual, características físicas, local e data de desaparecimento, juntamente com o telefone de contato da Polícia Civil.

Parágrafo único. As dimensões do local reservado para a divulgação das imagens e informações relacionadas deverão ser, no mínimo, 10 cm de largura e 3,5 cm de altura.

Art. 2º. A Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP solicitará, mensalmente, às Delegacias de Polícia encarregadas da investigação sobre o desaparecimento de pessoas no Município de Palmas, a relação de fotos dos desaparecidos na cidade de Palmas/TO nos últimos 05 (cinco) anos, acompanhada das informações exigidas no art. 1º, de forma individualizada.

Art. 3º. Serão encaminhadas pela ARP à Concessionária até três fotografias por mês.

Parágrafo único. Não havendo novas fotografias, no mês subsequente deverão ser repetidas as mesmas veiculações da última fatura, limitando-se a três meses consecutivos. Neste caso, a próxima veiculação se efetivará após o fornecimento de novas fotografias por parte da ARP.

Art. 4º. A veiculação da imagem e dos dados dos desaparecidos acima transcritos fica condicionada ao consentimento da família, que deverá ser conferida no momento da comunicação do desaparecimento perante qualquer das Delegacias de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas ou, à posteriori, perante o setor técnico da ARP.

Art. 5º. Para fins de cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 2.455/19, bem como esta Resolução, a ARP deverá sugerir ao órgão público estadual de segurança pública, a criação de formulário próprio a ser utilizado pelas Delegacias de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas, consoante o qual as famílias que derem notícia do desaparecimento, formalmente autorizarão ou não a veiculação da imagem e informações da pessoa desaparecida, nos termos dos artigos 1º e 4º desta Resolução.

Art. 6º. As informações constantes dos artigos 1º, 2º e 4º, uma vez encaminhados à ARP, serão enviadas à Concessionária prestadora do serviço público de saneamento no Município de Palmas, com periodicidade mensal.

Art. 7º. Após o recebimento das imagens e informações previstas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Resolução, a Concessionária terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetivar a veiculação exigida na Lei Municipal nº 2.455/19 e no art. 1º desta Resolução.

Art. 8º. Os custos necessários para o cumprimento da obrigação prevista na Lei Municipal nº 2.455/19 e nesta Resolução, por um período de 01(ano), deverão apurados pela Concessionária e encaminhados à ARP após o decurso deste prazo.

Art. 9º. Caberá à ARP resolver os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA NONAKA ARAVECHIA COSTA  
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Greca Distribuidora de Asfaltos S/A CNPJ nº 02.351.006/0016-15 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, com endereço na Av. H, s/n, quadra 74, lote 16, sala 02, bairro: Jardim Aureny III, CEP: 77.062-014 Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa WPM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 26.482.202/0001-00, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL, para atividade de ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Q.1102 SUL AV.NSB CONDOMINO COLINA SALA 33. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na lei municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ARAUJO E FERREIRALTD, CNPJ nº 02.048.054/0001-52, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Municipal de Operação para a atividade de COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓTORES, com endereço na ASR SE 85, QI 02, AL. 03, LT 18, Palmas – TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

